

Lei N.º 6.572 de 14 de Março de 2014

Dispõe sobre a inclusão de noções sobre o Holocausto na disciplina de História ministrada no 2º ciclo, do ensino fundamental, da rede municipal de ensino de Araxá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa do vereador Moacir Ferreira dos Santos - Pastor Moacir – com a Graça de Deus aprova e eu, prefeito, sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído na disciplina de História, ministrada no 2º ciclo do ensino fundamental, da rede municipal de ensino, o tema do Holocausto.

Parágrafo Único – O conteúdo a ser ministrado na disciplina incluída no caput deste artigo deverá considerar a Resolução A/RES/60/7, de 01 de novembro de 2005, adotada pela Organização das Nações Unidas – ONU em lembrança ao Holocausto, de forma que futuras gerações contribuam na prevenção de similares atos de intolerância e genocídio.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Jeová Moreira da Costa

Prefeito Municipal de Araxá

Alex Ribeiro Gomes

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão